



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

BSESMPU Nº 6 - Junho/2024

Publicação: terça-feira, 4 de junho de 2024

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da Escola Superior do
Ministério Público da União

MANOEL JORGE E SILVA NETO

Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do
Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SGAS QUADRA 603 LOTE 22

CEP: 70200-630 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3553-5301

<http://www.escola.mpu.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos da Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.....	1
Secretaria de Administração	10
Expediente	19

ATOS DA DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RESOLUÇÃO CONAD Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Aprova terceiro aditamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da Escola Superior do Ministério Público da União.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), com fundamento no art. 9º, inciso IV, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 49, de 19 de maio de 2024, e considerando a deliberação ocorrida na 5ª reunião extraordinária virtual de deliberação do CONAD em 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o terceiro aditamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da Escola Superior do Ministério Público da União, na forma do [Anexo I](#) desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONAD nº 7, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

DIRETORA-GERAL DA ESMPU
Presidente do Conselho Administrativo

PORTARIA Nº 081, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art.13, inciso XIII, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação da ESMPU, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONAD nº 04, de 01 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

ANEXO

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA ESMPU (CPA)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) tem a finalidade de conduzir os processos de avaliação institucionais da Escola, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A CPA tem atuação independente em relação aos entes da estrutura organizacional da ESMPU.

Art. 2º A CPA é composta por 7 (sete) integrantes assim distribuídos:

I – um(a) representante do(a) Procurador(a)-Geral da República (PGR);

II – um(a) membro(a) discente do MPU;

III – um(a) servidor(a) discente do MPU;

IV – um(a) membro(a) docente do MPU;

V – um(a) servidor(a) docente do MPU;

VI – um(a) representante do corpo técnico administrativo da ESMPU;

VII – um(a) representante da sociedade civil.

§ 1º Os(As) integrantes da CPA serão designados(as) pelo(a) Diretor(a)-Geral.

§ 2º O mandato dos integrantes da CPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Em caso de vacância, o(a) novo(a) integrante, do mesmo segmento representado, completará o mandato do(a) seu(sua) antecessor(a).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À CPA compete:

I – desenvolver os processos avaliativos previstos na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

II – elaborar instrumentos e sistematizar os processos de avaliação institucional;

III – analisar os resultados da avaliação institucional;

IV – prestar informações sobre a avaliação institucional aos órgãos competentes;

V – analisar as decisões de urgência adotadas pelo(a) seu(sua) Coordenador(a), nos termos do artigo 13 deste Regulamento.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos de avaliação, a CPA deverá adotar os parâmetros, indicadores e conceitos dos instrumentos de avaliação in loco do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), podendo, contudo, incluir outros indicadores.

§ 2º As atividades de autoavaliação serão realizadas devendo contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Escola de Governo.

§ 3º Para o exercício de suas atribuições a CPA pode expedir recomendações para as unidades da estrutura organizacional da ESMPU, com ciência à Diretoria-Geral, quando as providências recomendadas envolverem atos de competência da Administração Superior.

CAPÍTULO III

DO(DA) COORDENADOR(A)

Art. 4º Os(As) integrantes da CPA escolherão, entre si, um(uma) Coordenador(a) e um(uma) Coordenador(a) Substituto(a).

Art. 5º Ao(À) Coordenador(a) da CPA compete:

I – coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito da CPA;

II – supervisionar a execução das atividades definidas pela CPA;

III – representar a CPA.

Parágrafo único. O(A) Substituto(a) exercerá as funções do(a) Coordenador(a) em suas ausências.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CPA reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. Uma reunião ordinária deverá acontecer antes da aprovação do relatório anual a ser remetido ao Inep.

Art. 7º No relatório anual, todas as dimensões previstas na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 ou em outra que a substituir devem ser avaliadas em relação às ações e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relativas ao ano analisado.

Art. 8º Qualquer integrantes da CPA é competente para apresentar proposições à Comissão, devendo formulá-las por qualquer meio idôneo.

Art. 9º Para realização das reuniões será necessária a presença de 2/3 dos integrantes da CPA.

Parágrafo único. As reuniões da CPA podem ser realizadas por meio de sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 10. As matérias submetidas à votação serão consideradas aprovadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Caberá ao(à) Coordenador(a) o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 11. Das reuniões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e publicadas no site da ESMPU.

Art. 12. A autoavaliação institucional e de atividades terão periodicidade anual.

Art. 13. Os casos de urgência serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a), ad referendum da CPA.

Art. 14. A ESMPU disponibilizará espaço físico com instalações adequadas, auxiliar técnico e acesso a todas as informações institucionais que não envolvam sigilo, para a realização dos trabalhos da CPA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 082, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências previstas no art. 13, incisos I, II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e a valorização social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação, o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a vigência, no Brasil, da Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância; da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; e da Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação em matéria de emprego ou profissão e da violência; bem como a aprovação da Convenção OIT nº 190, que trata do assédio no mundo do trabalho e os Princípios de Yogyakarta;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98, de 12 de setembro de 2017, que aprova o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, o qual veda aos(as) servidores(as) adotar postura hostil, ofensiva, praticar qualquer tipo de assédio, desqualificar os demais profissionais ou ainda utilizar palavras ou gestos que atinjam a autoestima, a imagem ou o profissionalismo de alguém; e atribuir aos(as) servidores(as) ou colaboradores(as) a execução de atividades de natureza particular ou abusivas que possam gerar comprometimento de ordem física, mental ou emocional;

CONSIDERANDO que os(as) membros(as) do Ministério Público devem observar a objetividade e igualdade de tratamento, a integridade pessoal e funcional, a cortesia e o respeito, e a dignidade e decoro, em consonância com a Resolução nº 261, de 11 de abril de 2023, que Institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que tanto o assédio, moral e sexual, quanto a discriminação violam a dignidade do ser humano e podem, igualmente, configurar violação à Lei nº 8.112/90, à Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), bem como atentar contra leis estaduais e distritais e inúmeras convenções coletivas de trabalho;

CONSIDERANDO que assédio moral consiste no conjunto de comportamentos, condutas e práticas abusivas que violam a dignidade, a integridade psíquica ou física, além de outros direitos fundamentais; que assédio sexual consiste em conduta de natureza sexual manifestada por contato físico, bem como por palavras - verbalizadas ou escritas -, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual, conforme “O ABC da violência de gênero, 3ª edição, revista e ampliada, do Ministério Público do Trabalho”; e que discriminação consiste em toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada, nos termos das definições do “Guia Lilás – Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal de 2023”;

CONSIDERANDO as Políticas Nacionais de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal, previstas respectivamente pelas Portarias PGT nº 583, de 22 de maio de 2017, e PGR/MPP nº 1.004 de 31 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as Resoluções CNMP n. 118, de 1º de dezembro de 2014, e nº 150, de 9 de agosto de 2016, que, respectivamente, dispõem sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e cria o Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos no âmbito do CNMP;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 34/2017/SINDJUS/DF, oriundo do Sindicato dos trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal, que solicita a criação de todos os instrumentos (jurídicos, administrativos, publicitários etc.) para combater o assédio moral no trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), a qual tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações para a prevenção e enfrentamento dessas situações no âmbito da Instituição.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º A Política de que trata esta Portaria aplica-se ao público interno – membros (as), servidores (as), estagiários (as) e terceirizados (as) do quadro da ESMPU - e ao público externo – docentes, discentes e demais participantes das atividades acadêmicas da e na ESMPU - e rege-se pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - fomento da ética e da integridade;

III - favorecimento de um ambiente organizacional saudável;

IV - acolhimento da diferença e das vulnerabilidades referentes a gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, classe, idade, entre outros;

V - proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, por meio da preservação do sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

VI - realização de atividades integrativas, preventivas e educativas, voltadas à sensibilização, à conscientização, à capacitação, ao diálogo, à construção de redes de apoio e à promoção de melhorias da cultura organizacional;

VII - busca de soluções consensuais e da comunicação não violenta para os problemas de relacionamento verificados no ambiente de trabalho, consideradas as formas de vulnerabilidades dos envolvidos;

VIII - transparência e monitoramento da Política, com a elaboração de relatórios estatísticos e analíticos, divulgados periodicamente.

Parágrafo único. No caso de o assédio ou a discriminação serem praticados por colaboradores (as) do público externo e fugindo à competência de atuação da Escola, a ESMPU orientará ou encaminhará denúncia ao órgão competente.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (CPEAD) no âmbito da ESMPU.

Art. 4º A Comissão tem como objetivos:

I - coordenar e desenvolver a implementação da Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da ESMPU;

II - incentivar entre os trabalhadores da ESMPU uma mentalidade de ambiente saudável por todos os integrantes da Instituição;

III - propor normativos para o combate do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, compatíveis com a realidade e a cultura organizacional;

IV - promover um canal de comunicação seguro e confiável para vítimas de assédio moral, assédio sexual e discriminação;

V - sugerir mudanças de métodos e processos na organização do trabalho e nas práticas de gestão de pessoas, bem como melhorias das condições de trabalho;

VI - propor treinamentos para incentivar as relações interpessoais, o respeito às diferenças, a promoção de equidade, liderança, a comunicação não violenta, mediação, dentre outros temas.

Art. 5º A CPEAD será composta por 5 integrantes da ESMPU, designados por meio de portaria da Diretoria-Geral da ESMPU, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§1º Os(As) integrantes da Comissão definirão, na primeira reunião do grupo, dentre os seus integrantes, um(a) Coordenador(a) e respectivo(a) substituto(a).

§ 2º Dar-se-á preferência para as pessoas capacitadas em prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação e em ferramentas de solução consensual de conflito.

§ 3º A composição da CPEAD deverá observar critérios de paridade.

CAPÍTULO III

DO ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

Seção I

Das Notícias de Assédio e de Discriminação

Art. 6º Qualquer pessoa que se sinta vítima de condutas que possam configurar modalidade de assédio ou de discriminação nas relações socioprofissionais e no ambiente da ESMPU poderá encaminhar a notícia desses atos:

I - à CPEAD; ou

II - à Ouvidoria, que deverá reduzir a termo e encaminhar a notícia à CPEAD, resguardado o sigilo.

§1º A notícia deverá conter:

I - identificação da(s) vítima;

II - identificação do(a)s agressor(a)s, ou justificativa da impossibilidade de fazê-lo;

III - informações sobre a conduta que pode configurar assédio ou discriminação, contendo o máximo de informações possíveis, em especial, lugar, data e conteúdo de ocorrências, relatando a direcionalidade (agressão dirigida a pessoa ou a grupo determinado), no caso de assédio moral;

IV - indicação do pedido de providências pela CPEAD;

V - indicação de testemunhas, quando possível.

§ 2º Quaisquer outras Unidades da ESMPU poderão acionar a CPEAD ou a Ouvidoria para que recebam a notícia do(a) informante que lhes cheguem, respeitada a vontade dele(a).

§ 3º A Divisão de Gestão de Pessoas deverá providenciar encaminhamentos psicossociais às vítimas de condutas descritas no caput, ainda que não tenha sido formalizada denúncia.

§ 4º Caso a denúncia seja feita presencialmente, deverá ser garantido ao(à) informante sala ou espaço no âmbito institucional, atendendo a requisitos de acolhimento, disposição igualitária do mobiliário e dos ocupantes, privacidade, neutralidade e segurança.

§ 5º Na hipótese de assédio moral organizacional, a notícia poderá ser encaminhada pelas associações e sindicatos de servidores e membros.

§ 6º Quando o(a) assediador(a) for terceirizado/a, a Comissão irá informar a empresa contratada para as medidas cabíveis.

§ 7º Nos casos de retaliação a terceirizados(as) que tenham noticiado assédio ou discriminação, mesmo após eventual rescisão do contrato do prestador de serviços, caberá a Escola Superior do Ministério Público da União representar ao Ministério Público do Trabalho, à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para a responsabilização cabível.

Seção II

Dos procedimentos a serem adotados em relação às notícias de assédio e de discriminação

Art. 7º O(A) coordenador(a) da CPEAD que receber notícia de atos de assédio e/ou discriminação agendará, em até 5 (cinco) dias úteis, reunião com os seus integrantes para discutir os procedimentos e ações.

§1º O quórum mínimo para realização da reunião do caput é de 3 (três) integrantes.

§ 2º Na reunião, a CPEAD poderá:

I - sugerir a redução a termo das notícias de condutas, caso ainda não tenha sido feita;

II - caso a informação já tenha sido reduzida a termo, verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 4º, §1º, desta Portaria, podendo solicitar complementação de informação à(s)vítima(s), agressor(a)s e testemunha(s), se for o caso;

III - sugerir o encaminhamento ao psicossocial;

IV - recomendar à chefia imediata da vítima adoção de ações para resolução do assédio e/ou da discriminação ou a adoção de medidas preventivas a respeito, evitando o agravamento da situação narrada, preservando os envolvidos em sua identidade, saúde e integridade física e moral;

V - propor a movimentação intersetorial, independentemente de autorização ou aquiescência da chefia imediata, observando-se o sigilo da motivação;

VI - propor mediação do conflito, nos termos da Seção III desta Portaria;

VII - em caso de não aceitação da proposta de mediação ou de não acordo, encaminhar a denúncia para as unidades competentes para prosseguimento da apuração; ou

VIII - propor outras medidas que se façam necessárias para enfrentar a discriminação e/ou o assédio informado, inclusive em caso de notícia de assédio organizacional.

Seção III

Da Mediação

Art. 8º Estando os envolvidos de comum acordo, poderá ser realizada a mediação do conflito, com a participação da CPEAD, observando a participação de ao menos um integrante de igual nível hierárquico ou categoria dos envolvidos.

Art. 9º Cabe aos mediadores assistirem as partes envolvidas de forma imparcial, buscando soluções para resolver o problema, reunindo-se com elas presencialmente.

Parágrafo único. As partes envolvidas poderão se fazer acompanhar de uma pessoa de sua confiança.

Art. 10. Em caso de acordo, haverá o seu acompanhamento pela CPEAD, a fim de garantir que os compromissos assumidos, firmados por escrito e registrados em ata, sejam cumpridos.

Art. 11. Não sendo possível a solução consensual da situação noticiada, as partes envolvidas deverão ser consultadas sobre o interesse em dar continuidade ao procedimento na instância competente.

Parágrafo único. Em caso positivo, a CPEAD encaminhará à autoridade competente memória descritiva com a síntese da questão, observando-se o sigilo das informações, e acompanhará a tramitação do procedimento até sua conclusão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. A Diretoria-Geral da ESMPU terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para constituir a CPEAD no âmbito da ESMPU.

Art. 13. A CPEAD não substitui comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar, juntas médicas e Corregedoria e suas atribuições serão exercidas sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias ESMPU nº 264, de 07 de dezembro de 2023 e nº 22 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 15. Os casos omissos na aplicação desta Portaria serão decididos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 083, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (CPEAD) no âmbito da ESMPU.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 49, de 19 de março de 2024, e nos termos dos artigos 5º, 12 e 13 da Portaria ESMPU nº 082, de 03 de maio de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (CPEAD):

I - DIANA LEITE NUNES DOS SANTOS, matrícula 72346;

II - JAQUELINE BARBOSA PINTO SILVA, matrícula 71954;

III - MURILLO SILVA FERNANDES, matrícula 71526;

IV - SUZI ANE GONÇALVES, matrícula 72328; e

V - VALDIRENE GOMES XAVIER, matrícula 72180.

Art. 2º Os integrantes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. Caso seja necessário e devidamente justificado, a composição poderá ser alterada pela Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 084, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política de Inovação da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências previstas no art. 13, incisos I, II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política de Inovação da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que tem como objetivos, a partir da concepção, desenvolvimento e materialização de ideias inovadoras:

I - facilitar o desenvolvimento e a internalização no Ministério Público da União (MPU) de produtos, processos e serviços relacionados à atividade do órgão, que sejam inovadores, baseados em novas tecnologias ou áreas de conhecimento, e que contribuam com a concretização dos Direitos Fundamentais e do Estado Democrático de Direito;

II - aprimorar a capacidade do MPU em lidar com problemas novos, complexos e inesperados;

III - promover o alcance dos resultados institucionais esperados; e

IV - melhorar a eficiência e a qualidade dos processos de trabalho no âmbito do MPU.

Parágrafo único. Para fins desta Política, considera-se inovação o aperfeiçoamento ou transformação de processos de trabalho, regulamentações, formas de atuação, práticas e serviços prestados, que melhorem o desempenho do MPU no cumprimento da sua finalidade e missão institucional e na sua gestão organizacional.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º São princípios da gestão de inovação na ESMPU:

I - prevalência do interesse público e social na concepção, no desenvolvimento e na geração de resultados de projetos de pesquisa e de desenvolvimento e inovação: o estímulo à inovação deve ser guiado, dentro das competências institucionais do contexto de atuação do MPU, para a garantia dos Direitos Fundamentais e do Estado Democrático de Direito;

II - alinhamento estratégico: reconhecimento da inovação como estratégia central para aprimorar a atuação no âmbito do MPU;

III - colaboração: envolvimento de diversos atores, incluindo órgãos públicos, universidades, setor privado, sociedade civil e o corpo acadêmico da ESMPU, para a identificação dos problemas e desenvolvimento de novas capacidades e soluções;

IV - aprendizado contínuo: a inovação deve ser acompanhada de uma cultura de aprendizado contínuo, que permita a identificação e correção de erros, bem como o compartilhamento de boas práticas;

V - simplificação administrativa: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência na prestação de serviços;

VI - ética e transparência: priorização da transparência ativa e observância dos aspectos legais, morais e éticos na identificação dos problemas, no desenvolvimento das soluções e no estabelecimento de parcerias;

VII - transversalidade: as ações devem ocorrer de forma coordenada e integrada com as diferentes políticas e estratégias da ESMPU;

VIII - otimização das competências e capacidades instaladas: o processo de inovação deve buscar o engajamento dos membros, servidores e demais colaboradores do MPU, reconhecendo e valorizando o conhecimento e a experiência desses profissionais na identificação dos problemas e na busca por melhores soluções.

Art. 3º A Política de Inovação será composta por Eixos e Diretrizes, que devem nortear estratégias, ações e iniciativas institucionais para sua implementação:

I - Eixo de Capacidade e Cultura de Inovação, composto pelas seguintes diretrizes:

a) desenvolvimento de competências para inovação;

b) incentivo ao intercâmbio e produção de conhecimento para inovação;

c) estímulo a membros e servidores para o intraempreendedorismo;

d) incentivo à atração e à retenção de talentos em temas importantes para inovação;

e) alocação prioritária de recursos para projetos de fomento à inovação ou cujos resultados promovam a inovação no âmbito do MPU e em sua atividade finalística;

f) simplificação de procedimentos para gestão de projetos de inovação, operacionalizados por meio das ações de ensino, pesquisa e extensão;

g) fortalecimento de ambiente e visão tolerantes a riscos e falhas no processo de inovação;

h) adoção de instrumentos de prevenção a riscos de integridade no processo de inovação;

i) incentivo ao desenvolvimento e cooperação do ecossistema científico e de inovação;

j) instrumentos para incorporar e disseminar soluções e práticas inovadoras, atrelada à política de comunicação científica;

k) estímulo e fomento à transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovação;

l) apoio ao uso social das criações desenvolvidas no âmbito das atividades da ESMPU, por licenciamento ou cessão, ou mediante transferência de tecnologia, de forma gratuita e aberta, respeitados os interesses legítimos dos pesquisadores e protegido, em qualquer caso, o patrimônio material e imaterial da ESMPU; e

m) garantia do reconhecimento da autoria de qualquer produto intelectual gerado no âmbito da ESMPU, da forma que melhor reflita as contribuições dos participantes.

II - Eixo de Tecnologia e Transformação Digital, composto pelas seguintes diretrizes:

a) estímulo à produção, absorção e disseminação de novos conhecimentos e tecnologias para transformação digital;

b) promoção de iniciativas para manter ou ampliar a infraestrutura de tecnologia da ESMPU;

d) alocação de recursos e prioridade para o desenvolvimento de projetos de tecnologia voltados à modernização institucional;

e) incentivo à cooperação e busca de parcerias no ecossistema de inovação;

f) estímulo a novos formatos e modalidades de cooperação ou contratação;

g) ampliação do desenvolvimento e da oferta de serviços digitais para o corpo acadêmico;

h) aumento da qualidade dos serviços digitais;

i) promoção de iniciativas para melhoria da experiência dos usuários;

j) aumento da maturidade da governança de dados;

k) ampliação da transparência e do acesso à informação para o cidadão; e

l) facilitação e democratização do acesso ao conhecimento acadêmico e científico produzido no âmbito da ESMPU por meio de recursos tecnológicos.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Art. 4º Integram a estrutura nuclear de Inovação Tecnológica da ESMPU os seguintes órgão/unidades:

I - Comitê Consultivo Científico (CCIC);

II - Assessoria de Gestão Estratégica (AGE);

III - Subsecretaria de Extensão, Cultura e Inovação, representada pelo Laboratório de Inovação e Aprendizagem; e

IV - Subsecretaria de Pós-Graduação, Pesquisa e Comunicação Científica.

Art. 5º A estrutura nuclear de Inovação Tecnologia, bem como as demais Secretarias da ESMPU, devem promover ações e iniciativas articuladas para implementação da Política de Inovação da ESMPU, no âmbito de suas competências, com a devida articulação com as instâncias de governança interna da ESMPU.

§1º A unidade responsável pela gestão estratégica deve promover e orientar as unidades na incorporação dos elementos desta Política aos instrumentos de planejamento institucional, para fins de indução, acompanhamento e avaliação dos respectivos resultados, conforme os objetivos, princípios, eixos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

§2º O Comitê Consultivo Científico deve priorizar, e a Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão deve promover ações e iniciativas que favoreçam a implementação desta Política, incluindo procedimentos relativos à mobilização e ao desenvolvimento de competências de membros e servidores para fomentar a colaboração, pesquisas e projetos de inovação.

§3º A unidade responsável pela gestão da tecnologia e informação deve promover ações e iniciativas para incorporar os elementos desta Política aos instrumentos de governança e gestão da tecnologia da informação, bem como implementar e apoiar ações e iniciativas para o desenvolvimento de inovações ligadas à sua área de atuação, conforme os objetivos, princípios, eixos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º A ESMPU poderá estabelecer parcerias ou realizar a contratação de instituições públicas, privadas e outras entidades e promover a seleção de pessoas físicas para realização de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação em produtos, serviços ou processos de trabalho.

§1º O início das atividades previstas nas parcerias e contratações de que trata o caput deste artigo deverá ser precedido da formalização de instrumento jurídico específico que o discipline.

§2º O planejamento das contratações e parcerias citadas no caput deverá considerar as questões relacionadas à propriedade intelectual sobre os resultados gerados, ao tratamento de eventuais conflitos de interesse, e à segurança da informação.

§3º As contratações e parcerias poderão prever, entre outras questões: a transferência ou compartilhamento de infraestrutura e de recursos financeiros, materiais ou tecnológicos; a troca e o compartilhamento de informações, bases de dados, repositórios científicos e outros documentos; e a realização de eventos científicos, a capacitação profissional, e a elaboração, publicação e divulgação de artigos, relatórios, pareceres, projetos e outros documentos e produtos relacionados à pesquisa e inovação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os casos omissos referentes à Política de Inovação da ESMPU serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, incisos I, II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e considerando os termos da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017, e alterações da Portaria PGR/MPF nº 96, de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) da ESMPU para constituírem a Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU, como membros titulares e respectivos suplentes:

I - DIONE APARECIDA TIAGO, matrícula 72351, titular e que exercerá a função de Coordenadora; e DIANA LEITE NUNES DOS SANTOS matrícula 72346, suplente;

II - ELISA SUHET SAD, matrícula 24055, titular; e ALLANA DE ALBUQUERQUE SOUSA SILVA, matrícula 72350, suplente.

III - CAROLINA SOARES DOS SANTOS, matrícula 17425, titular; e GENESIO RAMOS NETO, matrícula 2476, suplente;

IV - FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO, matrícula 72174, titular; e JOSAFÁ CARVALHEDO FERREIRA, matrícula 72182, suplente.

Art. 2º À Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU compete:

I - gerir a aplicação do Código de Ética e de Conduta instituído pela Portaria PGR/MPU nº 98/2017;

II - acompanhar a execução do Plano de Integridade da Escola Superior do Ministério Público da União;

III - revisar anualmente o referido Plano, a fim de promover a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

IV - promover o fortalecimento e a ampliação da cultura da integridade e da gestão de riscos no âmbito da ESMPU;

V - propor à Diretoria-Geral da ESMPU a Política de Integridade;

VI - propor treinamentos, fóruns de debate, capacitação e suporte teórico e metodológico para o fomento da cultura de integridade e compliance para os servidores da ESMPU;

VII - estimular estratégias e canais de comunicação com padrões éticos de conduta dentro da ESMPU;

VIII - dar suporte às unidades no desenvolvimento e na aplicação das ações de integridade;

IX - comunicar à Diretoria-Geral da ESMPU a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas descritas no Plano e na Política de Integridade da ESMPU;

X - propor e implementar sistema de registro consolidado dos resultados das ações implementadas no âmbito do Plano de Integridade e da aplicação do Código de Ética e de Conduta com vistas à produção de relatórios anuais a serem disponibilizados conforme a legislação.

XI - encaminhar para publicação os resultados e as recomendações derivados do acompanhamento e da avaliação das atividades de execução do Plano de Integridade.

Art. 3º A Comissão Permanente de Ética e Integridade da ESMPU reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo(a) seu(sua) Coordenador(a) ou solicitado por quaisquer dos seus integrantes.

§ 1º As reuniões deverão ser agendadas preferencialmente ao final de cada trimestre.

§ 2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos votos, prevalecendo o voto do(a) Coordenador(a) em caso de empate, e serão registradas em ata.

§ 3º A convocação das reuniões será preferencialmente via meio eletrônico.

§ 4º O(A) Coordenador(a) poderá convidar outros profissionais para participarem de reuniões ou mesmo do desenvolvimento de trabalhos relacionados às atribuições da Comissão.

Art.4º Os(As) integrantes terão mandato de 3 (três) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 092, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa integrantes do Comitê Científico Consultivo (CCIC) no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XII, e art. 17, parágrafo único, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 49, de 19 de março de 2024 c/c o art. 3º da Portaria ESMPU nº 79, de 30 de abril de 2024, que aprova o Regulamento do Comitê Científico Consultivo (CCIC) da ESMPU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes do Comitê Científico Consultivo (CCIC) da ESMPU:

I – MANOEL JORGE E SILVA NETO, Subprocurador-Geral do Trabalho, Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, representando a Diretoria-Geral da ESMPU;

II - LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, Subprocuradora-Geral da República;

III – ANTONIO DO PASSO CABRAL, Procurador da República;

IV - CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, Procurador da República;

V – GISELE SANTOS FERNANDES GÓES, Procuradora Regional do Trabalho;

VI – SELMA PEREIRA DE SANTANA, Procuradora de Justiça Militar; e

VII – KEDYMA CRISTIANE ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça.

Art. 2º O Comitê será coordenado pelo representante da Diretoria-Geral da ESMPU, MANOEL JORGE E SILVA NETO.

Art. 3º Os integrantes designados, indicados no art. 1º, II a VII, atuarão por 2 (dois) anos, sendo possível a recondução e desempenharão suas atividades de forma honorífica e não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de Pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, de acordo com o art. 6º, L e LX, e arts. 7º, 8º e 31 da Lei 14.133/2021; e Decreto 11.246/2022; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, as funções de Agentes de Contratação:

NOME	MATRÍCULA
Flávia Estefânia Borges Tegoshi	70110
Frederico Augusto Ribeiro	72174
Rodrigo Pina Medeiros	70119

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados, na ordem indicada, para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Escola Superior do Ministério Público da União:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
------	-----------	--------

Flávia Estefânia Borges Tegoshi	70110	Presidente
Frederico Augusto Ribeiro	72174	Membro/Substituto
José Vicente da Silva Neto	71260	Membro/Substituto

Art. 5º A Presidente da CPL, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor Frederico Augusto Ribeiro, matrícula nº 72174.

Art. 6º Designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o objeto a ser contratado:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
José Vicente da Silva Neto	71260	Secretaria de Administração
Maxileno Vinícius de Sousa Oliveira	70897	Secretaria de Tecnologia da Informação
Daniela Pereira da Silva	70525	Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Dulciane Florêncio Vieira	20059	Secretaria de Comunicação Social

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio ou a Comissão Permanente de Licitações possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 098, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera a designação contida na Portaria ESMPU nº 50, de 08 de março de 2024, para incluir Procuradora de Justiça Militar.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso XV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95/2020 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018; considerando a designação promovida por meio da Portaria ESMPU nº 50, de 08 de março de 2024 e com a finalidade de cumprir o estabelecido no Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora de Justiça Militar HELENA MERCÊS CLARET DA MOTA para organizar e realizar, no âmbito da ESMPU, juntamente com os demais membros já designados, as ações previstas na Cláusula 2ª do supramencionado Acordo de Cooperação.

Art. 2º Com a designação, o artigo 1º da Portaria nº 050, de 08 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES, a Procuradora de Justiça Militar HELANA MERCÊS CLARET DA MOTA e o Procurador da República CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, para organizarem e realizarem, no âmbito da ESMPU, as ações previstas na Cláusula 2ª do supramencionado Acordo de Cooperação."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0117, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designação dos membros da Comissão Própria de Avaliação da Escola Superior do Ministério Público da União (CPA).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, incisos I, II e XII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, c/c o art. 2º do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação da ESMPU (CPA), aprovado pela Portaria ESMPU nº 81, de 03 de março de 2024.

CONSIDERANDO o término do mandato dos integrantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) designados pela Portaria ESMPU nº 27, de 08 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da ESMPU:

I - Representante do PGR: SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI, Subprocuradora-Geral da República;

II - Membro discente do MPU: SOEL ARPINI, Promotor de Justiça Militar;

III - Servidora discente do MPU: ANA CAROLINA FIGUEIRÓ LONGO, Analista do MPU/Direito;

IV - Servidor docente do MPU: BRUNO GOUVEIA DE LIMA, Analista do MPU/Gestão Pública;

V - Membro docente do MPU: KARINA SOARES ROCHA, Promotora de Justiça;

VI - Representante do corpo técnico administrativo da ESMPU: LAURA RODRIGUES ROSA, Analista do MPU/Psicologia;

VII - Representante da sociedade civil: ANNA CAROLINA COELHO CARNEIRO BELLO.

Art. 2º O mandato dos integrantes da CPA será de 2(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Em caso de vacância, o(a) novo(a) integrante, do mesmo segmento representado, completará o mandato do(a) seu(sua) antecessor(a).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Substitui a fiscal substituta do Contrato nº 03/2023, firmado com a empresa ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA, referente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a função de Designer Gráfico Pleno, visando suprir as necessidades operacionais e técnicas da SECOM / ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO SILVA FERNANDES, matrícula nº 71.526, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA (16.650.774/0001-06);

Contrato: 03/2023;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a função de Designer Gráfico Pleno, visando suprir as necessidades operacionais e técnicas da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da ESMPU

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora TATIANA JEBRINE, matrícula nº 71.626.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no BS/MPU nº 02, de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 086, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPEN3/COPEN/SUSEN/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRELA DE PINHO ALVES, matrícula nº 70.114, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPEN3/COPEN/SUSEN/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora PAULA RAMOS BRAGA, matrícula nº 70.956.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPEN1/COPEN/SUSEN/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRELLA NAYANA ARAUJO SOARES, matrícula nº 70.072, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPEN1/COPEN/SUSEN/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora SUZANA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 70.414.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 088, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPEN2/COPEN/SUSEN/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LEILA REZENDE MATOS DA SILVA, matrícula nº 72.181, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPEN2/COPEN/SUSEN/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MONICA CARNEIRO TORRES, matrícula nº 71.713.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUSED/COED/SUSEN/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE MESQUITA GOMES, matrícula nº 71.922, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUSED/COED/SUSEN/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor RAFAEL SALLES DE CAMPOS, matrícula nº 70.135.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 090, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa FUMACHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, com emprego de mão de obra, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula: 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: FUMACHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI (37.104.635/0001-49);

Instrumento Contratual: Contrato nº 08/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, com emprego de mão de obra, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JEAN CESAR DE SOUSA PADILHA, matrícula: 70.548.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 091, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta da contratação firmada com a empresa EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, referente a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições.

À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA HELENA BEZERRA, matrícula nº 70.061, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (02.977.786/0001-27);

Contrato: Contrato nº 34/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MAÍSA PEREIRA MARTINIANO, matrícula nº 70.404.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5, de 11 de janeiro de 2024, publicada no BS/MPU nº 01, de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 093, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta da contratação firmada com a empresa VIVER EVENTOS LTDA, referente a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA HELENA BEZERRA, matrícula: 70.061, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: VIVER EVENTOS LTDA (04.274.005/0001-63);

Instrumento Contratual: Contrato nº 37/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora MAÍSA PEREIRA MARTINIANO SILVA, matrícula: 70.404.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7, de 22 de janeiro de 2024, publicada no BS/MPU nº 01, de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 096, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa REZIDUALL GESTAO DE RESIDUOS LTDA, referente a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula: 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: REZIDUALL GESTAO DE RESIDUOS LTDA (31.864.187/0001-03);

Instrumento Contratual: Contrato nº 09/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JEAN CESAR DE SOUSA PADILHA, matrícula: 70.548.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0100, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e o fiscal substituto da contratação firmada com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, referente a aquisição de licença de uso, por subscrição, de softwares e serviços do Adobe Creative Cloud, Acrobat Pro e Adobe Stock, no segmento Educacional, todas com garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABIANE ELISA AUGUSTA CORREA GURGEL, matrícula nº 70.276, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (04.198.254/0001-17);

Contrato: Contrato nº 35/2023;

Objeto: Aquisição de licença de uso, por subscrição, de softwares e serviços do Adobe Creative Cloud, Acrobat Pro e Adobe Stock, no segmento Educacional, todas com garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor MURILLO SILVA FERNANDES, matrícula nº 71.526.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2024, publicada no BS/MPU nº 01, de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0108, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPEX1/COEC/SUEC/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 70.525, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPEX1/COEC/SUEC/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora BÁRBARA BEATRIZ DE SANTANA, matrícula nº 71.950.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0109, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPEX2/COEC/SUEC/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA BEATRIZ DE SANTANA, matrícula nº 71.950, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPEX2/COEC/SUEC/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora DANIELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 70.525.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0110, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e o fiscal substituto da contratação, firmada, com a empresa VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA, referente à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado) e Archivematica (software de preservação digital já instalado), por 48 meses.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAIARA COUTINHO CARVALHO, matrícula nº 71.826, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA (04.528.676/0001-03);

Contrato: Contrato nº 16/2023;

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado) e Archivematica (software de preservação digital já instalado), por 48 meses.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor VINÍCIUS CORDEIRO GALHARDO, matrícula nº 70.523.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 35, de 07 de março de 2024, publicada no BSESMPU nº 3, de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0111, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta do contrato, firmado, com a empresa FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA, referente a compra de 2 (duas) vagas no "XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2024 (CONBRASCOM)", com carga horária de 21 horas, a realizar-se no período de 19 a 21 de junho deste ano, em Fortaleza, no Ceará.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GRAZIANE MADUREIRA BAPTISTA, matrícula: 70.105, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA (05.569.714/0001-39);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2024NE000155;

Objeto: Referente a compras de 2 (duas) vagas no "XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2024 (CONBRASCOM)", com carga horária de 21 horas, a realizar-se no período de 19 a 21 de junho deste ano, em Fortaleza, no Ceará.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora TATIANA JEBRINE, matrícula: 71.626.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0112, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, incisos I, II, , do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, c/c os arts. 1º, § 2º, e 2º da Portaria SG/MPU nº 1, de 4 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Transferir, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, para o dia 31 de outubro de 2024, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90 e no art. 1º, XII, da Portaria SG/MPU nº 01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0113, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Substitui o fiscal e o fiscal substituto da contratação, firmada, com a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, referente à prestação de serviços terceirizados contínuos na área de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, com fornecimento dos materiais necessários aos serviços.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO matrícula nº 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: REAL JG FACILITIES EIRELI (CNPJ 08.247.960/0001-62);

Contrato: nº 13/2020;

Objeto: Prestação de serviços terceirizados contínuos na área de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, com fornecimento dos materiais necessários aos serviços.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula nº 71.520.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 209, de 05 de dezembro de 2022, publicada no BS/MPU nº 12, de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 0114, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Substitui o fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, referente à prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, compreendendo mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, no edifício-sede da ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO matrícula nº 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: REAL JG FACILITIES EIRELI (CNPJ 08.247.960/0001-62);

Contrato: 12/2020;

Objeto: Prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, compreendendo mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula nº 71.520.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 208, de 05 de dezembro de 2022, publicada no BS/MPU nº 12, de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 0115, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Substitui o fiscal e o fiscal substituto, firmado, com a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, prevenção e combate a baratas, escorpiões, pernilongos, formigas, cupins entre outros vetores.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS (12.839.383/0001-75);

Contrato: nº 36/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, prevenção e combate a baratas, escorpiões, pernilongos, formigas, cupins entre outros vetores.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula nº 71.520.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 8, de 22 de janeiro de 2024, publicada no BSESMPU nº 01, de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 0116, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Substitui o fiscal e o fiscal substituto da contratação, firmada com a empresa BERINA RESTAURANTE LTDA, referente à cessão de uso onerosa de área física e instalações da ESMPU para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA matrícula nº 71.520, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: BERINA RESTAURANTE LTDA (18.464.209/0001-71);

Contrato: nº 61/2022;

Objeto: Cessão de uso onerosa de área física e instalações da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, localizado na Av. L2 sul, Quadra 603, Lote 22 – Asa Sul – Brasília/DF, para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 72.427.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, publicada no BS/MPU nº 1, de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário(a) de Administração

PORTARIA Nº 0118, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Substitui o fiscal e a fiscal substituto do contrato, firmado, pela empresa UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, que tem por objeto a contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB, para elaboração e execução do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, em nível de Mestrado, na modalidade presencial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO HERMANN SOARES ANDRADE, matrícula: 70.0347, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC (00.331.801/0001-30);

Instrumento Contratual: Contrato de nº 25/2023;

Objeto: A contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB, para elaboração e execução do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, em nível de Mestrado, na modalidade presencial.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora MARIA LINDOMEIA MENDES NEVES, matrícula nº 70.8577.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 218, de 29 de setembro de 2023, publicada no BS/MPU nº 09, de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0119, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa SUPERAR LTDA, referente ao fornecimento de eletrodomésticos, especificados no anexo I do Termo de Referência.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula: 71.520, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: SUPERAR LTDA (13.482.516/0001-61);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2024NE000161;

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos, especificados no anexo I do Termo de Referência.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula: 72.427.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0120, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, referente ao fornecimento de eletrodomésticos, especificados no anexo I do Termo de Referência.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula: 71.520, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01.590.728/0009-30);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2024NE000160;

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos, especificados no anexo I do Termo de Referência.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO, matrícula: 72.427.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0121, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto da contratação firmada com a Rede Metropolitana Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep) GigaCandanga, que tem como objeto o ingresso da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) à Redecomep.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO GONZAGA PINTO, matrícula: 72.171, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: ASSOCIACAO GIGACANDANGA (30.814.920/0001-04);

Instrumento Contratual: Contrato 07/2023;

Objeto: Ingresso da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) à Rede Metropolitana Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep) GigaCandanga.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DOUGLAS RAFAEL DE CASTRO AGUIAR, matrícula: 70.167.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0122, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto da contratação, firmada, através de coparticipação, com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, que tem como objeto o ingresso da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ao Sistema RNP, como Organização usuária.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO GONZAGA PINTO, matrícula: 72.171, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP (03.508.097/0001-36);

Instrumento Contratual: Termo de adesão nº 4978/2023;

Objeto: Ingresso da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), através de coparticipação, ao Sistema RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, como Organização usuária.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DOUGLAS RAFAEL DE CASTRO AGUIAR, matrícula: 70.167.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0123, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPOS1/COPOS/SUPEC/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LINDOMEIA NEVES MENDES, matrícula nº 70.857, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPOS1/COPOS/SUPEC/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora JULIANA TAEKO CAVALCANTE YOSHIMINE, matrícula nº 70.004.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0124, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa a fiscal e o fiscal substituto, com vigência até dezembro de 2024, das contratações de docentes nos processos oriundos do NUPOS3/COPOS/SUPEC/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SUZI ANE GONÇALVES, matrícula nº 72.328, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2024, oriundos do NUPOS3/COPOS/SUPEC/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor FLÁVIO HERMANN SOARES ANDRADE, matrícula nº 70.034.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Boletim de Serviço da Escola Superior do Ministério Público da União N° 6/2024

**SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-603 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3553.5301
E-mail: publica@escola.mpu.mp.br**

Responsáveis:

**Ivan de Almeida Guimarães
Secretário de Administração**

**Alex Slongo Nascimento
Chefe do Núcleo de Protocolo e Digitalização**